



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/18, Pregão Presencial N° 34/2018, CONTRATO N°77/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com sede administrativa na Cidade de: Barão de Cotegipe/RS, na Rua RUA GOTARDO MAZZAROLO, n°: 16, Bairro: CENTRO, CNPJ: 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr(a) GUILHERME BERRIA, brasileiro(a), , portador do RG n° 1102794177, CPF n°: 028.430.540-52, residente e domiciliado na RUA BASILIO TOMEN, 87, Bairro: , na Cidade de Barão de Cotegipe/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 34/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	100,0000 PC	1,3500	135,00
Abaixador de lingua com 50 unidades Marca: TALGE			
2	10,0000 UN	0,5500	5,50
Abocaty 20 Marca: SOLIDOR			
3	30,0000 UN	0,5500	16,50
Abocaty 22 Marca: SOLIDOR			

4	30,0000 UN	0,5500	16,50
Abocaty 24 Marca: SOLIDOR			
5	50,0000 UN	0,5900	29,50
Equipo gotas Marca: CIRUSSET			
15	7.000,0000 UN	0,5500	3.850,00
Ataduras elástica tamanho: 08cm X 2,2m - COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA + 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER Marca: NEVE			
20	6,0000 CX	7,0000	42,00
Bandagem adesiva hipoalérgica, caixa com 500 unidades - BEGE Marca: CIEX			
25	1,0000 CX	27,9000	27,90
Dexametasona 4mg 2,5ml injetavel - CAIXA COM 50 AMPOLAS Marca: FARMACE			
28	5,0000 UN	43,0000	215,00
Lidocaina spray 10 % (para anestesia tópica) - PARA ANESTESIA TOPICA Marca: HIPOLABOR			
32	1,0000 CX	80,0000	80,00
Brometo de escopolamina injetável 10 mg, caixa com 100 unidades Marca: HIPOLABOR			
33	2,0000 CX	10,0000	20,00
Metoclopramida injetável, caixa 50 ampolas Marca: ISOFARMA			
35	1,0000 CX	110,0000	110,00
Prometazina 50mg/2ml, caixa com 50 ampolas Marca: SANVAL			
38	10,0000 UN	4,7900	47,90
Fixador de lamina Preventivo (curta e longa durabilidade) - COM 100 ML Marca: CRALPLAST			
39	5,0000 PC	11,5000	57,50
Escova cervical 100 unidades cada Marca: CRALPLAST			
41	700,0000 UN	0,6000	420,00
Especulo vaginal pequeno - DE POLIESTIRENO CRISTAL COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES FORMATO DOS FORNICES, com registro no Ministério da Saúde Marca: ADLIM			
45	15,0000 FR	15,0000	225,00
Detergente Enzimático, contendo 4 enzimas: pretase, amilase, lipase, carboidrase - não irritante dérmico e ocular, Ph neutro, não corrosivo, não faz espuma, não deixa resíduo, com diluição de 3ml/litro, embalagem com 1 litro, com registro na Anvisa, com indicação no rótulo de uso hospitalar. Marca: CICLOFARMA			
51	300,0000 UN	1,6590	497,70
Soro fisiológico 0,9% uso interno 100ml Marca: EQUIPLEX			
53	2.000,0000 UN	0,9320	1.864,00
Hastes Flexiveis com ponta de algodão com 50 unidades Marca: FAROL			
65	5,0000 UN	3,9000	19,50
Soro Fisiológico 0,9% uso interno 1.000 ml			

Marca: EUROFARMA

67	200,0000 UN	2,0000	400,00
Soro Fisiológico 0,9% uso interno 250 ml			
Marca: EQUIPLEX			
76	30,0000 UN	69,8000	2.094,00
Papel Grau Cirúrgico para esterelização 20cmx100m			
Marca: ESTERILCARE			
96	100,0000 UN	3,0000	300,00
Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros			
Marca: DESCARBOX			

10.473,50

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os materiais não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 10.473,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias

técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.10.301.0113.2041.3.3.90.30.36.00.00

06.03.10.301.0107.2050.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2018.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Julho de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**GOLDENPLUS-COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736